

PORTARIA Nº 404/SIA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Aena Brasil Concessionária Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A., operador do aeroporto internacional Guararapes/ Gilberto Freyre - Recife/PE (SBRF) (código CIAD: PE0001).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo no 00058.045396/2019-77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 013-P/SBRF/2020 à Aena Brasil Concessionária Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A., operador do aeroporto internacional Guararapes / Gilberto Freyre - Recife/PE (SBRF) (código CIAD: PE0001).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

- a) Código de referência: 4E;
- b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;
- c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
 - Pista de pouso e decolagem 18/36 - Código de referência: 4E
 - Cabeceira 18: VFR / IFR – Cat I– diurna/noturna;
 - Cabeceira 36: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna;
- d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 9;
- e) Autorizações de Operações Especiais:

não aplicável

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

- a) Aeronaves sem equipamento rádio;
- b) Planadores;
- c) Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento;
- d) Voo de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

- a) Lançamento de objetos ou pulverização;
- b) Reboque de aeronaves;
- c) Lançamento de paraquedas;
- d) Voo acrobático.

IV - Restrições operacionais:

a) Restrições de operações simultâneas da pista de pouso e decolagem 18/36 e das pistas de táxi "M", "D" e "K" nos termos da Decisão nº 59, de 18 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2016, Seção 1, página 73, e retificada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, página 206.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.317/SIA, de 25 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 3 de março de 2020.

GIOVANO PALMA